

Ofício Nº32 PRESIDÊNCIA

Porto Velho-RO, 05 de março de 2020.

Ao,

Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Improbidade Administrativa

Ministério Público do Estado de Rondônia

MP-RO 945371030320

Ministério Público do Estado de Rondônia
RECEBIDO

Data: 06 103 120 as

O Sindicato dos Motoristas Oficiais Profissionais do Estado de Rondônia – SIMPORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.884.416/0001-33, estabelecido a Rua Jose de Alencar, n. 4774, Sala D, Bairro Pedrinhas, CEP 78.903-040, neste ato representado pelo seu Presidente Clay Milton Alves, por força do Estatuto de Categoria, expor e ao final requerer:

A entidade sindical tem recebido diariamente diversas informações dando conta de que os gestores das unidades públicas, em especial do DER/RO, estão obrigando os motoristas e operadores de máquinas pesadas a assinarem "termos de compromisso" (anexos) se responsabilizando por todo e qualquer prejuízo causado.

Importante, destacar que os servidores públicos concursados e regidos por Leis próprias, caso não assinem o chamado "termo de compromisso" são substituídos por outros, e ainda sofrem ameaças de responder a processos administrativos disciplinares e por consequência punição.

Excelência, tal atitude da administração pública contraria frontalmente o disposto na Constituição da República, em especial aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que de plano o servidor anui com qualquer dano que vier sofrer no exercício de seu mister.

Ademais, o próprio Estado de Rondônia possui legislação própria para apurar qualquer tipo de falta funcional ou responsabilidades de seus servidores, sendo desnecessária, previamente que o servidor assuma uma responsabilidade que não lhe é devida antes de qualquer procedimento apuratório devido.

Salvo melhor Juízo a conduta comprovada com os documentos anexos pode configurar o disposto na Lei 13.869/2019, bem como o previsto na Lei Geral dos

pM

Registrar, autuar e distruibuir. Em: 10/3/2020

Ao CAJ

Geraldo Vennoue Ramos Cuimarães Promotor de Justiça



Servidores Públicos do Estado de Rondônia n. 68/92, e em Lei especial aos servidores do DER/RO n. 529/2009.

Em face ao exposto, requer deste respeitável Membro do Ministério Público do Estado de Rondônia que:

- a) Emita recomendação ao Governo do Estado de Rondônia a fim de se abster de exigir e compelir, em claro assédio moral, que seus servidores, em especial os motoristas assinem qualquer termo de tenha como conteúdo o mesmo documento que segue anexo;
- b) Emita igualmente recomendação a Direção do DER/RO a fim de se abster de exigir e compelir, em claro assédio moral, que seus servidores e empregados públicos, em especial os motoristas e operadores de máquinas pesadas assinem qualquer termo de tenha como conteúdo o mesmo documento que segue anexo;
- c) Que seja determinado a abertura de procedimento nesta D. Promotoria a fim de apurar o responsável pela confecção do conteúdo descrito no documento anexo:
- d) Ao final, requer sejam adotadas medidas judiciais, sem assim entender Vossa Excelência, para apurar a prática de assédio moral, bem como o previsto na Lei 13.869/2019.

Nestes termos, requer deferimento.

Cordialmente,

Clay Milton Alves

Presidente - SIMPORO

CNPJ: 05.884.416/0001-33
Rua: José de Alencar, 4748 - Apt 01-B / Bairro: Pedrinhas
Telefone:(69)3223-8928 - Whatsap: (69) 99257-5476
Email: simporo1@hotmail.com /facebook: Simporo Simporo



Servinores Publicos do Estado de Rondónia n. 58/92, o em Lei especial aos servidores do DER/RO en 529/2009.

Em face do expusta requer deste respeitavel Mambro du Ministero d'ublico de Estady de Rondônia que

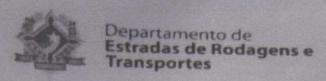
- a) Emila recomendação ao Coverno do Estado de Rondonia a inte de se de estado de exigir e compeio, em ciaro assecio mora, qua seus servidores em especial co motoristas assinom qualquer termo de rentra como cemetido o meamo documento que seque anexo.
- Di Emisa que mente recomendación e Bireção do DERIRO e fin de se abater de exigir e compelir, em ciaro assedio moral, que seus servidores e emoragedos públicas, em especial os motoristas e operadores de unaquinas pesadas assinem qualquer termo de terma como centeudo o mesmo documento que segue anexo.
- Que se a determinado a acem ra de procedimento nesta Q. Promotoria a firm de apurar o response el pela confecção do confecçõe do confecção do confec
- d) Aurilinali, requer sejein storisdes meditas judiciera, sem assum entender

 Vuessa Excelència, para apurar a pretica de astradio moral, bem como o
 mevisto na bei 13.869/2019.

Nestes termos, requer dutenimento.

ements brot

Clay Anton Alves
Prosidente - Shill ORC



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Brasileiro, Casado, Motorista; inscrito no CPF sob o nº , e no RG n , PRO, residente e domiciliado à Rua 1 - RO, contratado pela Superintendência de Gestão dos Gastos Fúblicos Administrativos - SUGESP, localizada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos - Av. Farquar, 2986 - 1º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76803-470 (se for órgão vinculado, informar endereço correspondente), na função de motorista, me comprometo:

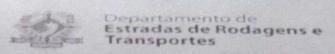
Cláusula 1º – Responsabilizar-me, através do presente termo de compromisso, plenamente pelo o uso do veículo, respondendo por infrações e danos provocados em meu nome, tal como também me comprometo financeiramente a pagar devidas infrações de trânsito, conforme disposto nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar 68/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia¹ e Art. 5º da Lei de improbidade administrativa 8.429/92².

Cláusula 2ª- Comprometo-me a entregar o veículo destinado ao serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Cláusula 3º – Comprometo-me a utilizar o veículo deste órgão, exclusivamente em objeto de serviços.

Cláusula 4ª - Comprometo-me à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, normatizados pela Lei 9.503/97 — Código de Trânsito Brasileiro, especialmente ao que refere ao limite de velocidade, segurança e o porte de habilitação.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, e dou fé.



E por estarem assim, justos e contratados, lavra-se o presente Termo de Compromisso, que depois de lido o achado conforme, vai assinado pelas partes.

¹ Art. 67. Salvo imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento. Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento. Art. 68. As reposições indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados monetariamente.

² Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

(Servidor)

, 11 de fevereiro de 2020